



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.584, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Entre Rios do Oeste para o **exercício financeiro de 2026**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos até o mês de setembro de 2025 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para o período de janeiro a outubro de 2026.

§ 1º - Em caso de extinção do IGP-M/FGV, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

§ 2º - A atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

Art. 3º. A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 80.693.280,21 (oitenta milhões seiscientos e noventa e três mil duzentos e oitenta reais e vinte e um centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 59.397.714,20** (cinquenta e nove milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos), Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 21.295.566,01** (vinte e um milhões duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributaria.....	R\$	5.014.754,00
1200 – Receita de Contribuição.....	R\$	824.600,00
1300 – Receita Patrimonial.....	R\$	27.157.337,23
1500 – Receita Industrial.....	R\$	0,00
1600 – Receita de Serviços.....	R\$	1.808.365,00
1700 – Transferências Correntes.....	R\$	44.655.874,98
TOTAL	R\$	79.460.931,21

RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 1.232.349,00

2100 – Operações de crédito.....	R\$	0,00
2400 – Transferência de Capital	R\$	1.232.349,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA..... R\$ 80.693.280,21

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R\$	2.100.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.918.265,00
03 – Secretaria de Governo	R\$	649.675,00
04 – Procuradoria Geral do Município	R\$	507.014,02
05 – Secretaria de Planejamento	R\$	1.450.739,00
06 – Secretaria de Administração e Finanças	R\$	7.698.016,91
07 – Secretaria de Educação e Cultura	R\$	20.868.246,51
10 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	R\$	13.952.690,89
11 – Secretaria de Agr., Meio Ambiente e Energias Renováveis	R\$	3.518.694,66
12 – Secretaria de Esporte Lazer e Turismo	R\$	3.487.893,21
13 – Secretaria de Indústria, Com. e Desenv. Econômico	R\$	3.246.479,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	59.397.714,20

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Secretaria de Saúde.....	R\$	17.459.011,16
09 – Secretaria de Assistência Social.....	R\$	3.836.554,85
Total do orçamento da Seguridade Social.....	R\$	21.295.566,01

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO R\$ 80.693.280,21

II – POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa.....	R\$	2.100.000,00
04 – Administração.....	R\$	10.339.224,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

05 – Segurança Nacional.....	R\$ 96.700,00
12 – Educação.....	R\$ 19.559.198,51
13 – Cultura.....	R\$ 1.309.048,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 9.254.247,63
17 – Saneamento.....	R\$ 4.696.813,26
18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 79.590,00
20 – Agricultura.....	R\$ 3.340.734,66
22 – Indústria.....	R\$ 149.840,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$ 3.096.639,00
26 – Transporte.....	R\$ 100.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 3.487.893,21
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.387.785,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 59.397.714,20
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	R\$ 3.836.554,85
10 – Saúde	R\$ 17.459.011,16
Total do orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 21.295.566,01
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO	R\$ 80.693.280,21

III – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa.....	R\$ 2.100.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial.....	R\$ 507.014,02
122 – Administração Geral.....	R\$ 11.163.529,04
123 – Administração Financeira.....	R\$ 327.751,56
124 – Controle Interno.....	R\$ 372.355,00
125 – Normalização e Fiscalização.....	R\$ 855.880,51
126 – Tecnologia da Informação.....	R\$ 405.080,53
128 – Formação de Recursos Humanos.....	R\$ 77.874,18
129 – Administração de Receitas.....	R\$ 336.649,01
131 – Comunicação Social	R\$ 420.000,00
153 – Defesa Terrestre.....	R\$ 96.700,00
182 – Defesa Civil.....	R\$ 5.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$ 700.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$ 1.024.604,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador.....	R\$ 4.280,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$ 7.180.979,00
364 – Ensino Superior.....	R\$ 387.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$ 8.867.526,51
367 – Educação Especial.....	R\$ 247.140,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.....	R\$ 488.208,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$ 820.840,00
451 – Infra Estrutura Urbana.....	R\$ 620.964,47
452 – Serviços Urbanos.....	R\$ 7.652.555,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

511 – Saneamento Básico Rural.....	R\$ 98.370,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 4.598.443,26
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$ 314.842,40
606 – Extensão Rural.....	R\$ 569.450,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária.....	R\$ 1.596.140,00
609 – Defesa Agropecuária.....	R\$ 5.000,00
661 – Promoção Industrial.....	R\$ 149.840,00
691 – Promoção Comercial.....	R\$ 2.053.904,00
692 – Comercialização.....	R\$ 62.020,00
695 – Turismo.....	R\$ 1.290.314,76
754 – Biocombustíveis.....	R\$ 57.190,00
811 – Desporto de Rendimento.....	R\$ 1.733.960,76
812 – Desporto Comunitário.....	R\$ 418.522,35
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 446.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$ 941.785,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 400.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 59.397.714,20
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 – Administração Geral.....	R\$ 1.782.978,89
182 – Defesa Civil.....	R\$ 3.000,00
125 – Normatização e Fiscalização.....	R\$ 62.622,55
241 – Assistência ao Idoso.....	R\$ 293.876,72
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$ 539.675,31
244 – Assistência Comunitária.....	R\$ 301.697,90
245 – Serviços Socioassistenciais.....	R\$ 1.702.228,98
301 – Atenção Básica.....	R\$ 6.466.928,73
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 8.727.338,24
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 494.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$ 282.272,66
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 327.869,53
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$ 235.000,00
482 – Habitação Urbana.....	R\$ 76.076,50
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 21.295.566,01
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO	R\$ 80.693.280,21

IV – POR NATUREZA DE DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 27.970.903,39
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 90.000,00
3 – Outras despesas Correntes.....	R\$ 29.379.589,77

9 – Reservam de Contingencia

9 – Reserva de Contingência.....	R\$ 400.000,00
----------------------------------	----------------

4 – Despesas de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

4 – Investimentos.....	R\$ 1.159.650,95
5 - Inversões Financeiras.....	R\$ 41.570,09
6 – Amortização da Dívida.	R\$ 356.000,00
Total do Orçamento Fiscal.	R\$ 59.397.714,20

b) Orçamento Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 9.896.063,72
3 – Outras despesas Correntes.....	R\$ 10.777.093,52

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$ 622.408,77
------------------------	----------------

Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 21.295.566,01
---	--------------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 80.693.280,21
---	--------------------------

Art. 5º. Fica autorizado também o Executivo Municipal a proceder às alterações decorrentes do artigo 4º, na Lei nº 3.521, de 01 de Setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e na Lei nº 3.520, de 10 de Setembro de 2025, Plano Plurianual do período de 2026 a 2029 e suas alterações.

Art. 6º. Fica autorizado o executivo municipal a alterar os valores constantes dos anexos da Lei nº 3.521, de 01 de Setembro de 2025 (LDO para o exercício financeiro de 2026), bem como da Lei nº 3.520, de 10 de Setembro de 2025, Plano Plurianual do período de 2026 a 2029 e suas alterações, adequando os mesmos a atual realidade do comportamento da arrecadação municipal.

Art. 7º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art.7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (cinco por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior;

III – redução parcial ou total de dotações orçamentárias;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - O poder Legislativo mediante ato próprio poderá suplementar os seus créditos orçamentários até o percentual de 10% (cinco por cento) do total de suas dotações, usando para tanto como recursos a anulação parcial ou total de dotações específicas do órgão, compreendendo o reforço de dotação e a criação de fontes de recursos.

Art. 8º. Ficam excluídos do limite previsto no Art. 7º desta lei, os créditos adicionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

I – abertos para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, com amortização e encargos da Dívida Pública e com Sentenças Judiciais, utilizando como recurso às formas previstas no § 1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II abertos a conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4320/1964;

III – abertos com excesso de arrecadação de recursos vinculados ao FUNDEB, fontes 101, 102 e 1.1040, fontes MDE 103 e 104, e ações de saúde, fonte 303, 1051;

IV – suplementares decorrentes do ingresso e do excesso de arrecadação de recursos provenientes de Convênios, de Fontes Vinculadas, para a aplicação em programas aprovados por esta Lei, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – suplementares nos termos dos incisos I, II, III, e IV do §1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cumprimento de Convênios, Acordos, não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados.

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a conceder subvenções sociais a entidades sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública conforme o interesse de parceria e necessidades da administração desde que autorizadas por lei específica.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2026.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito